



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

AUTÓGRAFO Nº 126/2021
Projeto de Lei nº 131/2021
(Autoria: Vereadora Janaína Bastos)

Dispõe sobre o uso da linguagem brasileira de sinais em veiculação de propaganda oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 131/2021, de autoria da vereadora Janaína Zambuzi Nogueira Bastos).

Art. 1º Esta lei determina o uso da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, nas mensagens de propaganda de programas, atos, obras, serviços e campanhas educativas e informativas e de outras publicidades da Administração Direta e Indireta do Município que seja veiculada em televisão e em redes sociais, com a finalidade de torná-las acessíveis as pessoas com deficiência auditiva.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei fica entendida como Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, a conceituação pertinente disposta na Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 9 de novembro de 2021.


EDSON FERNANDO INÁCIO
Vice-Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
2º Secretário


DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 9 (nove) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 1046/2021

Ibitinga, 10 de novembro de 2021.

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Assunto: Encaminha Autógrafos

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos 121/2021, 122/2021, 123/2021, 124/2021, 125/2021, 126/2021 e 127/2021 referentes aos projetos aprovados por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 9 de novembro do corrente, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Presidente

